



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Dário Meira

1

Quarta-feira • 12 de Fevereiro de 2020 • Ano • Nº 867

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Dário Meira publica:

- **Portaria Nº 285 de 02 de Janeiro de 2020** - Constitui a comissão permanente de licitação, na forma que indica e dá outras providências.
- **Portaria 286/2020** - Concede progressão e promoção funcional de nível e classe ao servidor público municipal e estabelece outras providências.
- **Portaria 287/2020** - Concede progressão e promoção funcional de nível e classe ao servidor público municipal e estabelece outras providências.
- **Contrato Nº 0001/2020 Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica** - Naelson da Silva dos Santos

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA
CNPJ: 13.700.174/0001-09 / GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO JURÍDICO MUNICIPAL - DJM

PORTARIA Nº 285 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

“CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DARIO MEIRA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhes são imputadas pelo Art. 51 da Lei Federal no 8.666/1993, com as alterações ulteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir nos termos do Art. 51, Caput, da Lei Federal no 8.666/1993, à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dário Meira, composta pelos Servidores abaixo indicados, e cujos cargos na dita Comissão são os explicitados, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos aos certames licitatórios que venham a ser realizado pela Administração Pública desta Municipalidade, no Exercício Financeiro de **2020**.

PRESIDENTE: IANG CAVALCANTE DE JESUS

1º MEMBRO: BRUNO LIMA MARQUES

2º MEMBRO: RILDO FONSECA MATOS

Art. 2º – Nomear como Suplentes da Comissão constituída nos termos do Art. 1º desta Portaria o servidor **HELDER SILVA COTSA e LINDOMAR FERREIRA DE SOUZA**.

§ Único – Os Suplentes nomeados nos termos deste artigo substituirá qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dário Meira, a exceção do Presidente da referida Comissão.

Art. 3º - Substituirá o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e suas faltas e impedimentos, o primeiro Membro da sobredita Comissão, e na falta deste, pelo 2º Membro.

Art. 4º - Os Membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Dário Meira responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião e que estiver sido tomada a decisão.

Art. 5º - Atribuir aos Membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Dário Meira, além das funções descritas no Caput do Art. 51 da Lei Federal no 8.666/1993, a de receber e examinar todos os documentos relativos aos certames licitatórios, bem como adotar medidas para realização do processo de licitação, desde que, nesta última hipótese, os procedimentos não conflitem com as competências do Poder Executivo.

Art. 6º - O Mandato dos Membros da Comissão de Licitação é de 01 (um) ano, aplicando-se esta regra ao Suplente nomeado nos termos do Art. 2º desta Portaria.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA, EM 02 DE JANEIRO DE 2020.

William Almeida Sena
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 13.700.174/0001-09

PORTARIA 286/2020

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NÍVEL E CLASSE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA, ESTADO DA BAHIA, **WILLIAM ALMEIDA SENA**, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE ÀS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO:

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar ao Departamento de Pessoal, integrante da Secretaria Municipal de Administração a efetivar a Progressão e Promoção da servidora abaixo relacionada, conforme **LEI MUNICIPAL Nº. 048/2003**, de 27 de junho de 2003, Plano de Cargos, Carreira e Salários da Prefeitura Municipal de Dário Meira – Bahia, em observância aos artigos 11 a 17 da Lei nº. 048/2003.

NOME	FUNÇÃO	CLASSE/NÍVEL
GILVANIA SANTOS PEREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	IV

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dário Meira, 11 de fevereiro de 2020.

**WILLIAM ALMEIDA SENA
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 13.700.174/0001-09

PORTARIA 287/2020

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NÍVEL E CLASSE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA, ESTADO DA BAHIA, **WILLIAM ALMEIDA SENA**, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE ÀS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO:

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar ao Departamento de Pessoal, integrante da Secretaria Municipal de Administração a efetivar a Progressão e Promoção da servidora abaixo relacionada, conforme **LEI MUNICIPAL Nº. 048/2003**, de 27 de junho de 2003, Plano de Cargos, Carreira e Salários da Prefeitura Municipal de Dário Meira – Bahia, em observância aos artigos 11 a 17 da Lei nº. 048/2003.

NOME	FUNÇÃO	CLASSE/NÍVEL
NEILZA SANTOS MARINHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dário Meira, 11 de janeiro de 2020.

**WILLIAM ALMEIDA SENA
PREFEITO MUNICIPAL**

Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA
CNPJ: 13.700.174/0001-09
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº 0001/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.

Por este instrumento contratual, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA – BAHIA**, Estado da Bahia, devidamente inscrita no CNPJ n. 13.700.174/0001-09, com sede na Rua Isaias Rêgo nº 01, centro, Dário Meira - Bahia, neste ato representado pelo senhor **WILLIAM ALMEIDA SENA**, brasileiro, casado, comerciante no CPF nº 003.043.675-32, residente e domiciliado nesta cidade de Dário Meira - Bahia, e de outro lado, o senhor **NAELSON DA SILVA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/BA 15108308 e no CPF nº 063.856.915-00, com escritório na Rua Antônio Accioly, n. 931, Vitória da Conquista - Bahia, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, na melhor forma de direito ajustam e contratam a prestação de serviços profissionais de Assessoria e Consultoria Jurídica, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e com observância das cláusulas adiante consignadas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO - Constitui objeto do presente Contrato o acompanhamento dos processos judiciais em que a **CONTRATANTE** figure como parte ou interessado, na Comarca de Itagibá e região, ficando o **CONTRATADO** encarregado de promover os seguintes atos com relação aos processos cujos mandatos, quando necessário, lhe forem outorgados:

- a) acompanhamento das publicações e andamentos processuais, informando a **CONTRATANTE** a necessidade de manifestação nos referidos processos, por fax, e-mail ou telefone, sempre no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da publicação da intimação no órgão oficial;
- b) protocolo tempestivo das peças processuais, formuladas pelo **CONTRATANTE**, perante os órgãos judiciais competentes;
- c) retirada de fotocópias de documentos juntados aos autos dos referidos processos e envio a **CONTRATANTE**; e
- d) representação da **CONTRATANTE** em audiências, na qualidade de seu advogado ou preposto.
- e) O **CONTRATADO** compromete-se, sob sua exclusiva responsabilidade, sem qualquer relação de subordinação, a acompanhar o (s) processo (s) até o seu trânsito em julgado e arquivamento, abrangendo inclusive, as fases de liquidação de sentença, recurso à 2ª instância e execução.
- f) O **CONTRATADO** prestará serviços de natureza jurídica a **CONTRATANTE**, tanto no âmbito administrativo quanto no judicial.

CLÁUSULA 2ª - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS Os serviços serão executados nas dependências dos estabelecimentos de qualquer das partes, conforme necessário, sendo que toda a



PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA
CNPJ: 13.700.174/0001-09
GABINETE DO PREFEITO

documentação indispensável para o desempenho dos serviços arrolados na cláusula 1a será fornecida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA 3a - DOS DEVERES DA CONTRATADA

3.1. O CONTRATADO desempenhará os serviços enumerados na cláusula 1ª com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, desde que, a seu critério, isso não prejudique a dignidade e independência profissional da advocacia, observadas as normas do Código de Ética Profissional do Advogado, aprovado pela Ordem dos Advogados do Brasil.

3.2. O CONTRATADO fornecerá à **CONTRATANTE**, em sua sede e dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.

3.3. O CONTRATADO responsabilizar-se-á por todos os documentos a ele entregues pela **CONTRATANTE**, enquanto permanecerem sob sua guarda para a execução dos serviços pactuados.

Parágrafo único. O **CONTRATADO** não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que porventura lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da **CONTRATANTE**, ou decorrentes do desrespeito à orientação prestada.

CLÁUSULA 4ª - DOS DEVERES DA CONTRATANTE

4.1. A **CONTRATANTE** deve fornecer ao **CONTRATADO** todos os documentos e informações necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil.

4.2. A **CONTRATANTE** é a responsável pelos danos causados pela entrega intempestiva de informações e documentos à parte **CONTRATADO**.

CLÁUSULA 5ª - DO VALOR CONTRATUAL

5.1. Pela execução dos serviços constantes da cláusula 1ª, o **CONTRATADO** receberá a importância total de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, vencíveis até o último dia de cada mês.

5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do contratado.

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

6.1. Este contrato tem vigência a partir de sua assinatura até a data de 30 de dezembro de 2020, submetendo-se às disposições da Lei Federal n. 8666/1993 e suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA
CNPJ: 13.700.174/0001-09
GABINETE DO PREFEITO

6.2. Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES, caso entendam necessárias ou que venham a infringir cláusulas ora convencionadas.

CLÁUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária:

03.08.00 - SEC. MUNI. DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2005 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.9.0.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FONTE DE REC. 00

CLÁUSULA 8ª - DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Itagibá, Estado da Bahia, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que também subscrevem o presente instrumento contratual.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de fevereiro de 2020.

WILLIAM ALMEIDA SENA
CONTRATANTE

NAELSON DA SILVA DOS SANTOS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: